



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI MUNICIPAL Nº 120 / 01, EM 23 DE AGOSTO DE 2001.

Denomina RUA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca – Ce,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA LUÍSA AMORIM DE OLIVEIRA**, a Rua localizada à margem direita da Avenida Doca Belo, ao lado esquerdo do Posto de Gasolina São Francisco, hoje conhecida como Rua B.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta lei, deve-se aos relevantes serviços prestados ao nosso Município, por ser uma cidadã íntegra e de reputação ilibada, que enquanto esteve em nosso convívio, viveu exemplarmente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE., aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 23.08.001/01

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, inciso x da constituição do ESTADO DO CEARÁ, **RESOLVE** publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o município, A LEI DE N.º 120/01, 23 de Agosto de 2001.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA, aos 23 dias de Agosto de 2001.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal